LEI Nº 5.168, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"Cria e reclassifica cargos no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal, 1 (um) cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com vencimentos mensais de R$ 2.607,14 (dois mil seiscentos e sete reais e quatorze centavos).

§ 1º - O cargo criado pelo "caput" deste artigo deverá ser ocupado por servidor efetivo, estatutário, lotado na Câmara Municipal de Itapira, comprovadamente inscrito na - OAB/SP. - Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo.

§ 2º - As funções inerentes ao cargo criado neste artigo são as constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapira, diretamente subordinado ao Gabinete da Presidência, o seguinte cargo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa da Casa, com denominação, valor e número especificado:

DENOMINAÇÃO	VALOR	Nº DE CARGO
Assessor de Gabinete III	R$ 2.250,00	01

Art. 3º - O cargo de Assessor de Relações Públicas, criado através da Resolução nº 260, de 16 de junho de 2009, fica reclassificado, a partir de 1º de setembro de 2013, de R$ 2.747,98 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes cargos, de Provimento Efetivo, abaixo relacionados:

I - Servente, referência 01;
II - Oficial Legislativo, referência 04;
III - Assessor Técnico Jurídico, referência 04;
IV - Assessor de Imprensa, referência 04.

-segue fls. 02-

Lei 5.168/13 - fls. 02 -

Art. 5º - As despesas decorrentes com aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de setembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO I

Lei 5.168/13

I - PLANO DE CARREIRAS, CLASSES DE CARGOS E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

CARGO: Assessor Jurídico

Escolaridade: nível superior, diploma em Direito, conhecimentos especiais em Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Tributário, processo e técnica legislativos e gerais em outros ramos do Direito.

Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora.

Descrição sintética das atribuições: representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo, bem como, os processos administrativos em geral.